



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Lei Municipal nº 4.446

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.446	28	T

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A AMA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AERO CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Cessão de Uso com a AMA – Associação de Moradores do Bairro Aero Clube, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 09.062.117/0001-74 e registrada no Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício – Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Cidade, sob o nº 4.591/4.592, do livro A-31, fls. 002/023 em 24 de agosto de 2007, com sede neste Município, do bem imóvel localizado na Av. Ministro Salgado Filho (frente medindo 32,80 metros), confrontando-se pelo lado esquerdo com o Kartódromo Ayrton Sena (medindo 22,8 metros); pelos fundos com a Radial Leste (medindo 35,0 metros) e do lado direito medindo 8,75 metros, totalizando 517,0 m², no bairro Aero Clube.

Artigo 2º- O imóvel será destinado à instalação e funcionamento da sede da AMA – Associação de Moradores do Bairro Aero Clube, ficando condicionado a utilização do bem cedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos em seu Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – O uso do imóvel cedido, em desacordo com a presente Lei, suas finalidades estatutárias ou a dissolução da AMA – Associação de Moradores do Aero Clube, ensejará a revogação e/ou extinção da referida cessão.

Artigo 3º - Para fins de consecução dos objetivos da cessão do imóvel, fica a AMA – Associação de Moradores do Bairro Aero Clube autorizada a fazer no imóvel cedido, as suas próprias expensas, todas as alterações e/ou modificações necessárias, desde que precedidas de autorização municipal.

Artigo 4º - Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido, correrão por conta da AMA – Associação de Moradores do Bairro Aero Clube.

Artigo 5º - A cessionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização legislativa.

Artigo 6º - Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da cessionária.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Lei Municipal nº 4.446


fl. 02

Artigo 7º - A cessão de uso do presente bem será de forma gratuita e o prazo de 15 (quinze) anos, podendo o Executivo Municipal prorrogá-lo por igual período.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2008.


Washington Daléu Granato Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.446	29	T

Projeto de Lei nº 073/08

Autora: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva

